

NOME	SITUAÇÃO ATUAL				DENOMINAÇÃO DO CARGO	SITUAÇÃO NOVA				
	Denominação Cargo	Parte e Tabela	Referência	Coeficiente de enquadramento		Tabela	REFERÊNCIA		A	V
							Inicial	Final		
SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO										
Abilio Laveira RG 1.776.428	Linotipista	PS	83	1,5853	Linotipista	SQC-III	21	38	II	VE-2
Aldo Ary de Macedo Arantes RG 2.033.134	Linotipista	PS	83	1,5853	Linotipista	SQC-III	21	38	II	VE-2
Claudio Arthur Hess RG 3.616.437	Linotipista	PS	88	1,5853	Linotipista	SQC-III	21	38	II	VE-2
Clodoaldo Gomes de Azevedo RG 2.803.259	Linotipista	PS	91	1,5853	Linotipista	SQC-III	21	38	II	VE-2
Inácio de Souza Júnior RG 5.239.230	Linotipista	PS	88	1,5853	Linotipista	SQC-III	21	38	II	VE-2
João Baptista Dinelli RG 3.104.668	Linotipista	PS	85	1,5853	Linotipista	SQC-III	21	38	II	VE-2
José Luiz Restituti RG 4.118.903	Linotipista	PS	88	1,5853	Linotipista	SQC-III	21	38	II	VE-2
José Nery RG 2.057.878	Linotipista	PS	88	1,5853	Linotipista	SQC-III	21	38	II	VE-2
José Pinto Ferraz RG 1.671.001	Linotipista	PS	82	1,5853	Linotipista	SQC-III	21	38	II	VE-2
Juliano Rolando Forster RG 2.093.700	Linotipista	PS	84	1,5853	Linotipista	SQC-III	21	38	II	VE-2
Olivio Monteiro RG 2.063.274	Linotipista	PS	89	1,5853	Linotipista	SQC-III	21	38	II	VE-2
Oswaldo Cavalheiro RG 2.361.749	Linotipista	PS	72	1,5853	Linotipista	SQC-III	21	38	II	VE-2
Oswaldo Chiorino RG 1.184.395	Linotipista	PS	83	1,5853	Linotipista	SQC-III	21	38	II	VE-2
Serafim Zimmermann RG 2.880.450	Linotipista	PS	88	1,5853	Linotipista	SQC-III	21	38	II	VE-2
SECRETARIA DA FAZENDA										
Constantino Mansoreitch RG 5.162.429	Linotipista	TP	81	1,5853	Linotipista	SQC-III	21	38	II	VE-2
Francisco Antonio Cardillo D'Angelo RG 4.121.240	Linotipista	TP	83	1,5853	Linotipista	SQC-III	21	38	II	VE-2
João Xavier RG 1.911.894	Linotipista	TP	88	1,5853	Linotipista	SQC-III	21	38	II	VE-2
SECRETARIA DA JUSTIÇA										
Orison Silveira RG 4.190.997	Linotipista	TP	87	1,5853	Linotipista	SQC-III	21	38	II	VE-2
SECRETARIA DA SAUDE										
Rubens Ruiz RG 2.084.030	Linotipista	TP	81	1,5853	Linotipista	SQC-III	21	38	II	VE-2
Sérgio de Carvalho RG 1.695.816	Linotipista	PS	83	1,5853	Linotipista	SQC-III	21	38	II	VE-2
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA										
Ismael Camin RG 2.692.688	Linotipista	TP	85	1,5853	Linotipista	SQC-III	21	38	II	VE-2
Janir Gomes Amorim RG 3.124.855	Linotipista	TP	88	1,5853	Linotipista	SQC-III	21	38	II	VE-2
Jayme Vendramelli RG 1.737.120	Linotipista	TP	85	1,5853	Linotipista	SQC-III	21	38	II	VE-2
Jorge Cossulino Netto RG 2.117.331	Linotipista	TP	80	1,5853	Linotipista	SQC-III	21	38	II	VE-2
José Cunha Ribeiro RG 1.372.242	Linotipista	TP	87	1,5853	Linotipista	SQC-III	21	38	II	VE-2
Leonardo Tavelli RG 1.398.953	Linotipista	TP	88	1,5853	Linotipista	SQC-III	21	38	II	VE-2
Luciano Stacchini RG 2.452.860	Linotipista	TP	88	1,5853	Linotipista	SQC-III	21	38	II	VE-2
Nelson de Jesus Pires RG 1.397.778	Linotipista	TP	83	1,5853	Linotipista	SQC-III	21	38	II	VE-2
Paschoal Cornago RG 2.630.105	Linotipista	TP	88	1,5853	Linotipista	SQC-III	21	38	II	VE-2
Sidney Medici RG 2.769.921	Linotipista	TP	83	1,5853	Linotipista	SQC-III	21	38	II	VE-2
SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO										
Rubens Pedrenho RG 1.823.949	Linotipista	TP	85	1,5853	Linotipista	SQC-III	21	38	II	VE-2

DECRETO N.º 12.518, DE 25 DE OUTUBRO DE 1978

Dispõe sobre o enquadramento dos funcionários e servidores da Administração Centralizada, a que se refere o artigo 50 das Disposições Transitorias da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 50 das Disposições Transitorias da Lei Complementar n.º 180 de 12 de maio de 1978, o titular de função retribuída mediante «pro-labore», nos termos do artigo 28 da Lei n.º 10.168, de 10 de julho de 1968, que tenha sido abrangido pelo artigo 11 das Disposições Transitorias da mesma lei complementar, sem que entre a denominação da função e a dos cargos indicados no Anexo II da referida lei complementar haja correspondência, será enquadrado de acordo com o Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1978.

Palácio dos Bandeirantes, em 25 de outubro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda

Paulo da Rocha Camargo, Secretário da Agricultura

Francisco Henrique Fernando de Barros, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde

Enio Viegas Monteiro de Lima, Secretário da Segurança Pública

Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Max Feffer, Secretário da Cultura, Ciência e Tecnologia

Wlastermiler de Senço, Secretário de Esportes e Turismo

Ismael Menezes Armond, Secretário de Relações do Trabalho

Fernando Milliet de Oliveira, Secretário da Administração

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

João Lopes Guimarães, Secretário do Interior

Afrânio de Oliveira, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo

Roberto Cerqueira Cesar, Secretário dos Negócios Metropolitanos

Publicado na Secretaria do Governo, aos 25 de outubro de 1978

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais